

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 25.01.10-0001		
Número processo:	2025.01.10-0001	Vigência:	10/01/2025 - 10/01	1/2027
Requerente:	ALLAN D ALAMBERT EVANGELISTA DE FREITAS			
CNPJ/CPF:	624.684.563-00			
Contato:	88 9. 9638- 4411			
Endereço do empreendimento:	SÍTIO TRAPIÁ, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.340-000 - IPAUMIRIM-CE			
Área:	46,6HA			
Coordenadas:	Latitude: 06°49'28,18"S - Longitude: 38°42'20,09"O			
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)			
Especificação:	CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA), COM PARÂMETRO DE 50 ANIMAIS			
Financiamento:	SIM	90	Valor do projeto:	100.000,00

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EXPEDE A PRESENTE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO, CONFORME O REQUERIMENTO N° 2023.09.13-0001 E EMBASADO NO FORMULÁRIO AUTODECLARATÓRIO, PARA A ATIVIDADE BOVINOCULTURA, A SER EXERCIDA NO SÍTIO TRAPIA, IPAUMIRIM - CE, COM AS SEGUINTES COORDENADAS GEOGRAFICAS: LATITUDE 06° 49'28,18"S E LONGITUDE 38° 42'20,09"O COM FUNDAMENTO NAS LEIS N° 11.411, DE 28/12/87; EN°12.228 DE 09/12; LEI MUNICIPAL N°410/2022 E DECRETO MUNICIPAL N°023/2022.

A presente licença é destinada a abertura de crédito bancário para realização da atividade 01.01. Criação de animal sem abate - Bovinocultura, com isso a obtenção de 50 animais em uma área de 46,6 ha, conforme consta no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

## **CONDICIONANTES COM PRAZO**

- ✓ A atividade contemplada nesta Licença está sujeita ao monitoramento e fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ipaumirim.
- ✓ A constatação da falsa declaração implica em suspensão ou cancelamento da licença expedida, sem prejuizo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como do dever de recuperar os danos ambientais causados, conforme o Art. 24 do Decreto Municipal N° 023/2022
- 🛩 Submeter à previa análise desta Secretaria, qualquernalteração que se faça permanente necessária no empreendimento.
- ✓ Manter esta Licença e demais documentos correlatos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponíveis à fiscalização desta Secretaria.
- ✓ Para os casos em que haja mudança na atividade, esta poderá ser passível de outra tipologia de licença, conforme o Potencial Poluidor-Degradador e os parâmetros estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto Municipal Decreto Municipal N° 023/2022.
- ✓ Esta Licença permite a execução da atividade mencionada, mas não autoriza supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente APP e Unidades de Conservação da Natureza.
- ✓ O presente documento n\u00e3o isenta o seu titular de requerer demais certid\u00f3es, autoriza\u00f3\u00e3es e cong\u00e3neres a outros \u00f3r\u00e3\u00e3os da Administra\u00e7\u00e3o P\u00e9blica conforme legisla\u00e7\u00e3es correlatas.
- → Afixar em local de fácil visualização, no prazo de 60 dias a contar da data de expedição desta licença, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental conforme modelo padrão.
- ✔ Publicar o recebimento desta licença no prazo de até trinta (30) dias corridos subsequentes a data de sua concessão.
- 🗸 O requerimento para renovação da licença deverá ser protocolado em até 60 (sessenta) dias antes do término da sua validade.

Rosania de Souza Albuquerque

Coordenadora de Licenciamento Ambiental

Antonio Ilderlan Duarte de Souza Secretario de Meio Ambiente

CNPJ: 07.520.141/0001 -84 www.ipaumirim.ce.gov.br/processoambiental .php?id=105 Ambiental





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

u n i c i p a l